



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
AVENIDA APOLÔNIO SALES, Nº. 925, CENTRO.
PAULO AFONSO – BA.

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº	2138
DE	15/04/24
POC	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA CÂMARA Nº	15/04/24

Projeto de Lei nº 12, de 27 março de 2024.

"Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois) por cento, na remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Afonso, instituída pela Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º - A remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, definida nas Tabelas que compõem o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011, passam a vigorar com os valores fixados na presente lei.

Parágrafo Único - Os valores da remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso para pagamento na forma estabelecida no Anexo Único da presente Lei será assegurado a sua aplicação, na forma prevista no art. 55 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para os níveis e classes que, com aplicação do reajuste concedido, não atinjam, em sua remuneração, o valor fixado para o exercício de 2024, para a jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso-BA., 27 de março de 2024.

MARCONDES
FRANCISCO DOS
SANTOS:37420852553
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA-MINAS v1, ou=41548277005155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Data: 2024.04.01 12:30:04 -02'00'

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	420
EM	27/03 de 2024
Secretaria Administrativa	



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 12 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS						
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	6.029,19	6.330,65	6.647,18	6.979,54	7.328,52	7.694,94
III MESTRADO	4.637,84	4.869,73	5.113,22	5.368,88	5.637,32	5.919,19
II ESPECIALIZAÇÃO	3.710,27	3.895,78	4.090,57	4.295,10	4.509,86	4.735,35
I LICENCIATURA PLENA	3.091,89	3.246,49	3.408,81	3.579,25	3.758,21	3.946,12
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	2.519,32	2.645,28	2.777,55	2.916,43	3.062,25	3.215,36
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	2.290,29	2.404,80	2.525,04	2.651,30	2.783,86	2.923,05

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	12.058,35	12.661,27	13.294,33	13.959,05	14.657,00	15.389,85
III MESTRADO	9.275,65	9.739,44	10.226,41	10.737,73	11.274,62	11.838,35
II ESPECIALIZAÇÃO	7.420,52	7.791,55	8.181,13	8.590,18	9.019,69	9.470,68
I LICENCIATURA PLENA	6.183,77	6.492,96	6.817,61	7.158,49	7.516,41	7.892,23
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	5.038,64	5.290,57	5.555,10	5.832,85	6.124,50	6.430,72
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	4.580,57	4.809,60	5.050,08	5.302,58	5.567,71	5.846,10

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS						
QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
NÍVEIS	CLASSES					
	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	7.536,51	7.913,33	8.309,00	8.724,45	9.160,67	9.618,70
III MESTRADO	5.797,31	6.087,18	6.391,54	6.711,11	7.046,67	7.399,00
II ESPECIALIZAÇÃO	4.637,85	4.869,74	5.113,23	5.368,89	5.637,33	5.919,20
I LICENCIATURA PLENA	3.864,87	4.058,12	4.261,02	4.474,08	4.697,78	4.932,67
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CURTA	3.149,16	3.306,61	3.471,95	3.645,54	3.827,82	4.019,21
NÍVEL ESPECIAL I MAGISTÉRIO	2.862,87	3.006,01	3.156,31	3.314,13	3.479,84	3.653,83

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 12/24.

DATA: 27/03/24.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso e das outras providências

Autor: chefe do Executivo

Apresentado e lido na Sessão nº 2136 de 01-04-24

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições D. R. Final
Em 04/04/24 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Educação e S. A. Social
Em 04/04/24 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Finanças D. F. e Contas
Em 04/04/24 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção e nº 16.04.24 OF/CMPA/N.º 132/2024.
Sanccionado em Co-stituído na Lei Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP/PMPA nº. 075

Paulo Afonso, 27 de março de 2024.

Exmo.Sr. **JOSÉ DE ABEL SOUZA**
Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Afonso
NESTA.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o reajuste dos integrantes do Magistério do município de Paulo Afonso, na forma determinada na Lei Municipal nº 1208, de 16 de junho de 2011, que "*dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso*".

O Magistério Público Municipal é o segmento da administração pública municipal que mais vantagens obteve na atual gestão administrativa, considerando o início em janeiro de 2017, onde foram efetivadas medidas legais, para implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos e Carreira.

A valorização do Magistério Público Municipal foi sentida com o aumento substancial dos vencimentos, onde partimos do salário inicial do Nível Especial I, com 20 horas, no valor de R\$ 2.290,29 para os valores de R\$ 7.694,94. Na carga horária de 25 horas, partindo no valor inicial do Nível I, R\$ 2.862,87 para valores de R\$ 9.618,70. Na carga horária de 40 horas, temos o valor inicial de R\$ 4.580,57 para valores de R\$ 15.389,85, lembrando que todos acrescidos da vantagem pessoal de tempo de serviço, conhecida como quinquênio.

As nossas escolas foram todas reformadas e equipadas com os mais modernos equipamentos para proporcionar bem estar aos professores e alunos, inclusive com climatização.

Recebido
27/03/24
Marciel Pereira Theodoro
Coord. Trabalho Legislativo
Câmara Mun. de P. Afonso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Todas as medidas administrativas possíveis foram adotadas pela atual gestão administrativa, que sempre propiciou a valorização do Magistério, dando prova que a educação sempre foi prioridade em nosso governo.

Culminando com todas essas melhorias estamos apresentados aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que estabelece o reajuste salarial para o exercício de 2024, com efeito retroativo á janeiro de 2024.

Assim, submeto a apreciação dos Senhores Edis o anexo Projeto de Lei, que demonstra mais uma vez a valorização do professor e a busca da melhoria da qualidade de ensino priorizadas na atual gestão, sempre almejando o desenvolvimento educacional de nossos alunos.

Na certeza de contar mais uma vez com o apoio de todos os representantes do povo, com acento nesta Casa Legislativa, esperamos a sua aprovação, ao tempo que nos colocamos a disposição para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente.

**MARCONDES
FRANCISCO DOS
SANTOS:37420852553**

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF, ou=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.03.27 13:23:11 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício